

**COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG**  
**ATA DA 129ª REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**30.09.2015**

*Para efeitos da Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527/2011), o acesso à presente Ata é público, ressalvadas as informações indicadas como reservadas, com base no inciso II do art. 23 da referida Lei, bem como as hipóteses de sigilo conforme inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724/2012, especialmente o sigilo comercial.*

Às dez horas do dia trinta de setembro de dois mil e quinze, na sala de reuniões da Secretaria Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar - sala 801, em Brasília (DF), foi realizada a 129ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Fernando de Magalhães Furlan, Secretário Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, com a participação dos seguintes Membros: Sr. Guilherme Laux, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG; Embaixador Hadil Fontes da Rocha Vianna, representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sr. Claudio Alberto Castelo Branco Puty, representante titular do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão; Sr. Gabriel Ferraz Aidar, representante titular da Casa Civil da Presidência da República; e o Sr. Adriano Pereira de Paula, representante, sem direito a voto, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também estiveram presentes a Sra. Anamélia Soccá Seyffarth, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, e a Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República. Como convidados, participaram da reunião a Sra. Luciene Ferreira M. Machado, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; o Sr. Paulo Eduardo Guimarães, representando o Banco do Brasil S.A.; e o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF. Na oportunidade, o Presidente do COFIG registrou a ausência dos representantes com direito a voto (titular e/ou suplente) da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nas duas últimas reuniões, e solicitou providências para que sejam evitadas tais ausências. Por sua vez, o representante da STN, presente à reunião, informou que os atuais representantes daquela Secretaria no COFIG serão substituídos, e que o Ministério da Fazenda já encaminhou à Secretaria Executiva da CAMEX a indicação dos novos nomes, conforme dispõe o Decreto nº 4.993/2004, para as devidas providências. Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Fernando de Magalhães Furlan, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

**MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**

**1) Para Deliberação**

**1.1) Atas de Reuniões do COFIG**

**1.1.1) Ata da 126ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 15.07.2015.**

**1.1.2) Ata da 128ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 26.08.2015.**



**1.2) PROEX: Equalização de Taxas de Juros - Angola - Aproveitamento Hidroelétrico de Laúca - Extrapauta.**

**2) Para Conhecimento**

**2.1) PROEX: Execução Orçamentária - Setembro/2015.**

**2.2) COFIG: GT Anticorrupção - Atualização das medidas - Relato.**

**2.3) COFIG: Embraer S.A. - Declaração de Compromisso do Exportador - Relato.**

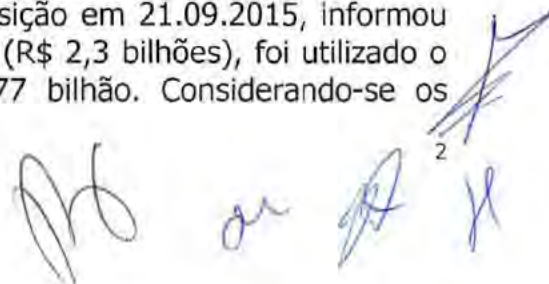
**2.4) FGE/SCE: Angola - [REDACTED] - Divulgação de Sentença Judicial.**

**2.5) FGE/SCE: Brasil - Cobertura do SCE/FGE referente à exportação da Avibrás para a Arábia Saudita (COFIG 843) - Garantias - Relato.**

**2.6) COFIG: Irã - Reunião Bilateral ocorrida em 22.09.2015, em Brasília - Exportação de alimentos - Relato.**

**MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES (item 03 a 05).**

O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **1 - Para Deliberação**. Subitem **1.1. - Atas de Reuniões do COFIG**. Subitem **1.1.1 - Ata da 126ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 15.07.2015**. A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC informou que o texto referente ao item 2.2 da referida ata ainda não foi aprovado, e continua aguardando os entendimentos entre aquele Ministério e a Secretaria do Tesouro Nacional. **Decisão do COFIG: Retirou de pauta a ata da 126ª Reunião Ordinária, realizada em 15.07.2015, e recomendou a sua reapresentação na próxima reunião Ordinária do Comitê.** Subitem **1.1.2 - Ata da 128ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 26.08.2015**. **Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 128ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 26.08.2015**. Subitem **1.2 - PROEX: Equalização de Taxas de Juros - Angola - Aproveitamento Hidroelétrico de Laúca - Extrapauta**. O Presidente do COFIG submeteu aos membros do Comitê proposta de diretriz para o equacionamento da operação referente ao Aproveitamento Hidroelétrico de Laúca, em razão de restrições orçamentárias do PROEX/Equalização. Tal proposta consiste no trancamento da operação em três partes: 30% em 2015, 40% em 2016 e 30% em 2017, mantendo-se as condições acordadas com o Governo angolano, previstas no Protocolo de Entendimento que trata do assunto, assinado entre as partes em 2014. O Presidente do Comitê registrou a importância de se priorizar as aprovações das tranches de 2016 e 2017, por ocasião da apresentação dos pleitos nos respectivos exercícios. Finalizando, a representante do BNDES informou sobre a antecipação dos depósitos decorrentes dos carregamentos trimestrais de petróleo efetuados pelo Governo de Angola, e de suas eventuais consequências. **COFIG: Aprovou a diretriz apresentada pelo Presidente do Comitê de aprovação da operação em três tranches, sendo: 30% em 2015, 40% em 2016 e 30% em 2017, mantidas as condições acordadas com o Governo angolano. O Comitê recomendou à Secretaria-Executiva submeter a seus membros, mediante consulta extraordinária, a primeira tranche da referida operação, tão logo o Banco do Brasil S.A. disponibilize o relatório (espelho) para deliberação, e tomou conhecimento do relato efetuado pelo BNDES.** Item **2 - Para Conhecimento**. Subitem **2.1 - PROEX: Execução Orçamentária - Setembro/2015**. O representante da Secretaria do Tesouro Nacional - STN apresentou planilhas de Execução Orçamentária do PROEX referentes ao ano de 2015 e "Restos a Pagar 2013 e 2014", elaboradas pelo Banco do Brasil S.A. Em relação à Fonte 160 (Financiamento), posição em 21.09.2015, informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2013 e 2014" (R\$ 2,3 bilhões), foi utilizado o valor de R\$ 525,4 milhões, restando o saldo de R\$ 1,77 bilhão. Considerando-se os



2

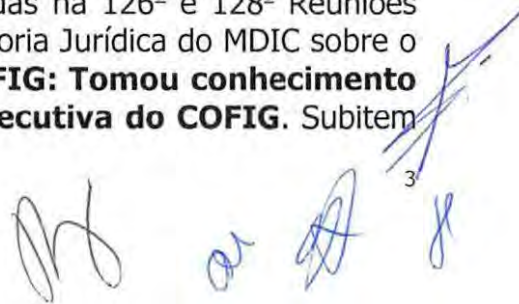


compromissos inscritos em restos a pagar do período, no valor de R\$ 1,5 bilhão, restaria saldo de R\$ 248,2 milhões. Com relação ao exercício de 2015, registrou que, da dotação aprovada (R\$ 2,0 bilhões) foram utilizados R\$ 234,5 milhões. Os compromissos efetivos (Registros de Crédito - RC) e potenciais (Cartas de Intenção - CI) da Fonte 160 atingiam o montante de R\$ 1,16 bilhão que deduzidos do valor disponível para a modalidade, resultam em disponibilidade orçamentária de R\$ 599,5 milhões. No que tange a Fonte 144 (Equalização e Taxas de Juros), posição em 21.09.2015, informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2013 e 2014" (R\$ 1,2 bilhão), foram utilizados R\$ 404,7 milhões, restando saldo de R\$ 826,4 milhões. Quanto ao orçamento referente ao exercício de 2015, registrou que, da dotação orçamentária aprovada (R\$ 1,5 bilhão), foram utilizados R\$ 95,7 milhões, restando valor disponível de R\$ 1,41 bilhão. Os compromissos efetivos (RC) e potenciais (Cartas de Credenciamento - CC) atingiam o montante de R\$ 1,16 bilhão, que somados aos compromissos referentes às operações constantes da pauta da presente reunião (R\$ 416,7 milhões) e deduzidos da disponibilidade orçamentária, resultam em déficit de R\$ 180,6 milhões, incluídas as operações da Embraer aprovadas em anos anteriores.

**COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela STN, relativas à execução orçamentária do PROEX em Setembro de 2015.** Subitem 2.2 - **COFIG: GT Anticorrupção - Atualização das medidas - Relato.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria Executiva do COFIG efetuou relato sobre o andamento dos trabalhos do GT Anticorrupção. Segundo aquele representante, estão passando por ajustes finais os seguintes documentos: i) formulário para o exportador; ii) formulário para o banco financiador; iii) lista de sinais de alerta; iv) e as sugestões de ajustes nos relatórios das operações apresentados pelo Banco do Brasil S.A. e pela Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. - ABGF. Quanto à sugestão de revisão da Declaração de Compromisso do Exportador, visando a tornar sua redação mais clara e concisa, informou que o MF/SAIN apresentou proposta e foram realizadas duas reuniões para discussão do texto, sendo que a última contou com a participação do BNDES e da Secretaria Executiva da CAMEX. O documento está sendo revisado e será consolidado pela SAIN. Por fim, registrou que está sendo elaborado um manual de *compliance*, que compilará os demais produtos, apresentará os procedimentos a serem adotados na análise de *compliance* das operações e detalhará o funcionamento do mecanismo de reclamação, cuja criação está sendo proposta pelo GT. A previsão é que os documentos sejam finalizados e a SAIN apresente relatório final do GT ao COFIG, em outubro.

**COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo Ministério da Fazenda/SAIN sobre o andamento das ações no âmbito do GT Anticorrupção.** Subitem 2.3 - **COFIG: Embraer S.A. - Declaração de Compromisso do Exportador - Relato.** A representante suplente do Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior informou aos presentes sobre o Parecer nº 000/828/2015/CONJUR-MDIC/CGU/AGU, de 17.07.2015, no qual a área jurídica daquele Ministério conclui que o termo "pessoas", constante do inciso "VII" da Declaração de Compromisso do Exportador significa pessoas físicas, e que o fato de a empresa estar respondendo a processo por eventuais ilícitos não constitui óbice à assinatura da Declaração de Compromisso. Por sua vez, o representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria Executiva do COFIG informou que, com base no referido Parecer, foi dado prosseguimento às operações da Embraer S.A. nº 834, 807-A e 841, que haviam sido aprovadas na 126ª e 128ª Reuniões Ordinárias, condicionadas à manifestação favorável da Consultoria Jurídica do MDIC sobre o questionamento referente à Declaração de Compromisso.

**COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MDIC e pelo MF/Secretaria Executiva do COFIG.** Subitem



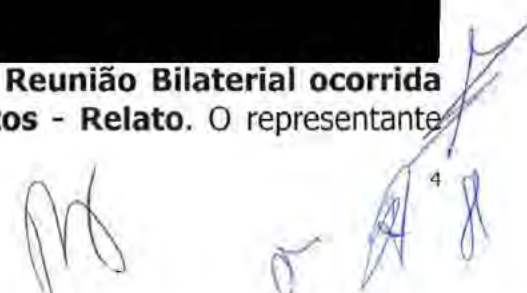


**2.4 - FGE/SCE: Angola - [REDACTED] - Divulgação de Sentença Judicial.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria Executiva do COFIG apresentou relato sobre a sentença judicial referente à Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Trabalho (Justiça do Trabalho de Araraquara - SP) contra a empresa responsável pela construção da [REDACTED], em Angola, envolvendo denúncia de que trabalhadores brasileiros teriam sido arregimentados de forma irregular (alicciamento, marchandage e tráfico internacional de seres humanos) e mantidos em condições degradantes e indignas, desrespeitando os direitos trabalhistas e cerceando a liberdade de ir e vir dos obreiros mediante violência (redução à condição análoga à de escravos). Segundo aquele representante, a empresa foi condenada em primeira instância a: i) não realizar, promover, estimular ou contribuir à submissão de trabalhadores à condição análoga à de escravo, sob pena de multa diária de R\$ 200 mil; ii) não realizar, promover, estimular ou contribuir ao alicciamento nacional e/ou internacional de trabalhadores, portanto ao tráfico de seres humanos, sob pena de cominação diária de R\$ 200 mil; iii) não utilizar, em seus empreendimentos no exterior, mão de obra contratada no Brasil sem visto de trabalho já concedido pelo governo local, nem utilizar intermediação de mão de obra. A empresa também foi condenada a pagar indenização no valor de R\$ 50 milhões, por dano moral coletivo decorrente de condutas ilícitas. Aquele representante informou, ainda, que a Justiça do Trabalho afirmou não ter competência material para: i) apreciar e julgar os pedidos de pagamento de multa no valor de 0,1% a 20% do faturamento bruto da empresa do último exercício anterior ao da instauração da ação, conforme solicitado; ii) de proibir o recebimento de incentivos, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público; e iii) de proibir o recebimento de concessão ou renovação de quaisquer empréstimos ou financiamentos pelo BNDES a favor daquela empresa. Assim, declarou tais pedidos extintos sem resolução de mérito. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MF/Secretaria Executiva do COFIG sobre a sentença judicial referente à Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Trabalho (Justiça do Trabalho de Araraquara - SP) contra a empresa responsável pela construção da [REDACTED] em Angola.** Subitem 2.5 - FGE/SCE:

**FGE/SCE: Brasil - Cobertura do SCE/FGE referente à exportação da Avibrás para a Arábia Saudita (COFIG 843) - Garantias - Relato.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria Executiva do COFIG informou que a cobertura de garantia de *Performance Bond* e de *Refundment Bond* pelo Seguro de Crédito à Exportação - SCE, ao amparo do Fundo de Garantia à Exportação - FGE, para a operação referente à revitalização e comercialização de foguetes com respectivos contêineres de lançamento, pela Avibrás Indústria Aeroespacial S.A. ao Ministério da Defesa do Reino Unido da Arábia Saudita (COFIG 483), objeto de consulta extraordinária realizada em 13.08.2015, foi concretizada em 24.09.2015, [REDACTED]

[REDACTED] **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MF/Secretaria Executiva do COFIG, sobre a emissão do Certificado de Garantia de Cobertura referente à operação COFIG 843,** [REDACTED]

[REDACTED] Subitem 2.6 - **COFIG: Irã - Reunião Bilateral ocorrida em 22.09.2015, em Brasília - Exportação de alimentos - Relato.** O representante





titular do Ministério das Relações Exteriores solicitou que técnico daquele Ministério fizesse relato sobre reunião ocorrida em 22.09.2015 com representantes da República Islâmica do Irã., nas dependências do Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério da Fazenda. O representante técnico do MRE informou que participaram da referida reunião representantes daquele Ministério, da Secretaria de Assuntos internacionais e da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, Secretaria Executiva da CAMEX, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Casa Civil da Presidência da República, Caixa Econômica Federal - CEF e do Banco do Brasil S.A. Na ocasião, foram apresentadas informações sobre a economia iraniana e sobre o interesse do país em fortalecer o relacionamento com os países da América Latina, particularmente com o Brasil, e em discutir mecanismos financeiros e linhas de crédito com vistas às exportações ao Irã. Aquele representante informou, ainda, sobre a visita do Ministro da Economia do Irã, Sr. Ali Tayybenia, ao Brasil, nos dias 13 e 14.10.2015, e sobre a missão empresarial brasileira, a ser chefiada pelo Ministro Armando Monteiro, que irá a Teerã entre os dias 26 e 28.10.2015, criando uma janela de oportunidades para as relações comerciais entre os dois países. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MRE sobre reunião ocorrida em 22.09.2015 entre representantes da República Islâmica do Irã e representantes do Governo brasileiro, com o objetivo de discutir mecanismos financeiros e linhas de crédito com vistas às exportações ao Irã.**

Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES**:

## MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES

### ALEMANHA

#### 03) COFIG 844

**Pleito:** Pedido de **enquadramento** de exportação de bens no PROEX/Equalização.

**Exportador:** Embraer S.A.

**Importador:** [REDACTED]

**Devedor:** [REDACTED]

**Valor:** [REDACTED]

**Objeto:** Aeronaves Embraer Legacy 650

**Apoio Oficial:** **PROEX/Equal:**

*Spread Indicativo:* 1,5313% a.a.

Prazo: 8 anos

Valor dispêndio reduzido: US\$ 2.252.656,98

**Banco Financiador:** BNDES/FINAME

**Decisão COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] em bens; b) parcela à vista: US\$ 1 [REDACTED] (20% das exportações brasileiras); c) parcela financiada: US\$ [REDACTED] (80% das exportações brasileiras); d) comissão de agente: [REDACTED]; e) *incoterms:* [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED]

; g) prazo de financiamento: [REDACTED]; h) forma de pagamento - [REDACTED]

; i) taxa de juros: taxa básica

j) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; k) garantia:

[REDACTED]; l) cronograma de embarque: [REDACTED] m) parcela equalizável: [REDACTED] (80% do valor da exportação); n) prazo da equalização: até 08 anos, para pagamento em 16 parcelas semestrais, calculadas sobre o saldo devedor e contadas a partir da data de entrega de cada bem.; o) *spread* da equalização: 1,5313% a.a. indicativo - a ser calculado pelo BNDES e analisado/aprovado pela STN a cada entrega do bem; p) dispêndio reduzido previsto com equalização: US\$ 2.252.656,98.

Obs: [REDACTED]

## ANGOLA

### 04) COFIG 781

**Pleito:** Pedido de **enquadramento** de exportação de bens e serviços no PROEX/Equalização.

**Exportador:** Construtora Norberto Odebrecht S.A.

**Importador:** [REDACTED]

**Valor:** [REDACTED]

**Objeto:** Exportação de bens e serviços para execução da obra principal e sistemas associados para a implantação do aproveitamento hidroelétrico de Laúca - Angola - Fase II - 6ª Linha de Crédito

**Apoio Oficial:** **PROEX/Equal:**

*Spread:* 2,5% a.a.

Prazo: 15 anos

Valor dispêndio reduzido: US\$ 245.166.933,28

**Banco Financiador:** BNDES

**Decisão do COFIG:** Retirou o pleito de pauta para reapresentação da operação em tranches, conforme decisão do Comitê no item 1.2 retro.

[REDACTED]

## MÉXICO

### 05) COFIG 839

**Pleito:** Pedido de **enquadramento** de exportação de bens no Proex/Equalização

Ata da 129ª Reunião Ordinária do COFIG, de 30.09.2015





**Exportador:** Prensas Schuler S.A.

**Importador:** [REDACTED]

**Valor:** [REDACTED]

**Objeto:** Prensa mecânica de simples ação SML 4-1200

**Apoio Oficial:** **PROEX/Equal:**

*Spread:* 2,00% a.a.

Prazo: 12 anos

Valor dispêndio reduzido: US\$ 2.315.826,13

**Banco Financiador:** London Forfaiting CO LTD e/ou outra Instituição Financeira

**Decisão COFIG:** Retirou o pleito de pauta a pedido do MF/Secretaria Executiva do Comitê, para reapresentação mediante consulta extraordinária, após os esclarecimentos adicionais solicitados pela STN ao MDIC a respeito da Nota Técnica Conjunta nº 01/2015/SE-MDIC/SE-CAMEX.

*Obs:* [REDACTED]

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.

[REDACTED]  
Guilherme Laux

[REDACTED]  
Ladil Fontes da Rocha Vianna

[REDACTED]  
Claudio Alberto Castelo Branco Puty

[REDACTED]  
Gabriel Ferraz Aidar

[REDACTED]  
**Fernando de Magalhães Furlan**  
Presidente do COFIG